



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 3ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(Hospital Militar de 3ª Classe – Bagé-RS-1919)

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Hospital solicita a aquisição dos insumos abaixo, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24º, da Lei nº 8.666, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cimento Portland	233636	Saco 50Kg	15
2	Pincel para Pintura Predial tamanho Nr 2	233914	Und	20
3	Pincel para Pintura Predial tamanho Nr 4	462814	Und	20
4	Tinta acrílica cor vermelho sangue	392059	Lata 18 L	15
5	Tinta acrílica cor branco neve	320214	Lata 18 L	30
6	Tinta acrílica cor amarela	242492	Galão 3,6 L	5
7	Tinta acrílica cor preta	455387	Galão 3,6 L	5
8	Tinta acrílica cor Azul	223466	Galão 18 l	5
9	Rolo de pintura predial 23 cm (lã de carneiro)	237243	Und	10
10	Rolo de pintura predial 9 cm (lã de carneiro)	237243	Und	10
11	Rolo de pintura predial 23cm de espuma	358301	Und	10
12	Rolo de pintura predial 9cm de espuma	377302	Und	10
13	Tijolo furado 6 furos	256509	Milheiro	1
14	Plafonier	60550	Und	50
15	Tampão PVC 1 1/12, de rosca	312133	Und	20
16	Tampão PVC 3/4, de rosca	259189	Und	20
17	Tampão PVC 20mm	330602	Und	20
18	Tampão PVC 3/4, soldável	361239	Und	20
19	Receptáculo de lâmpada, material louça	418404	Und	30
19	Adesivo para conexão hidráulica	268188	Bisnaga	20
20	Anel de vedação	367406	Und	10
21	Tomada simples, cor branca	464825	Und	10
22	Chuveiro elétrico	38342	Und	10
23	Lâmina serra manual	8230	Und	10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação destina-se a aquisição de material para manutenção de bens imóveis desta OMS

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, via endereço eletrônico (licitacao@hguba.eb.mil.br e almox@hguba.eb.mil.br), 10 (dias) a partir do envio do Termo de Referência.
- 3.2. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:
- 3.2.1. Razão Social e CNPJ;
- 3.2.2. Quantitativo em conformidade com quadro acima, podendo, caso necessário, haver adequação ao fator de embalagem para maior.
- 3.2.3. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;
- 3.2.4. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;
- 3.2.5. Dados bancários para pagamento;
- 3.2.6. Pagamento postecipado;
- 3.2.7. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).
- 3.2.8. Em caso de empate, as empresas serão notificadas por meio eletrônico para apresentação de nova proposta em um prazo de até 2 horas. Na ausência de resposta ou permanecendo o empate, a empresa que tiver apresentado proposta de forma mais célere, será considerada a vencedora.

4. DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. EMPRESAS NACIONAIS:

- 4.1.1. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho;
- 4.1.2. Para fabricantes e distribuidoras, o prazo de entrega será de 02 dias corridos;
- 4.1.3. A entrega deverá ser agendada pelo endereço eletrônico (almox@hguba.eb.mil.br).
- 4.1.4. A data e o horário poderão ser sugeridos pelo fornecedor e serão atendidos de acordo com a disponibilidade do almoxarifado;
- 4.1.5. O agendamento será realizado mediante envio dos seguintes documentos:
- 4.1.6. Nota fiscal/fatura ou Declaração de Importação, com informações referentes a números de lotes, quantidades por lote, fabricações, validades e número de empenho;
- 4.1.7. Laudo de análise do produto, para todos os lotes; e
- 4.1.8. Nota de empenho.

5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/167365

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339030

6. DAS DOCUMENTAÇÕES

- 6.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;
- 6.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
- 6.5. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

6.6. EMPRESA NACIONAL

6.6.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- 6.6.1.1. Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;
- 6.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/198, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;

6.6.1.3. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega do objeto contratado;

7.1.2. Efetuar contratação e liquidação do câmbio;

7.1.3. Emitir Licença de Importação (LI) e respectivas alterações;

7.1.4. Desembaraçar o objeto contratado na Alfândega Brasileira, sendo que qualquer ônus de armazenagem e capatazia que ocorrerem, será de responsabilidade da CONTRATADA; desde que esta tenha dado causa ao predito atraso.

7.2. NO CASO DE EMPRESA NACIONAL:

7.2.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega.

7.3. PARA TODOS OS CASOS:

7.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

7.3.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3.7. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

7.3.8. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização, em especial por meio das seguintes ações: a) fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas; b) emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade; c) notificar a CONTRATADA quanto à qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais; d) controlar a vigência dos contratos; e) acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo; f) encaminhar à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGORF/DLOG a(s) nota(s) fiscal(s), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais; g) acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

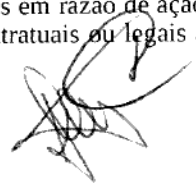
8.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

8.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

8.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o medicamento fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

8.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;



8.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

8.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

8.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do medicamento, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

8.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

8.14. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;

8.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Portaria GM no 78/2006 e Circular MS/SE/GAB no 40, emitida pelo Gabinete da Secretaria Executiva, assim como artigos. 67 e 73 da Lei no 8.666/93.

10.2. O Fiscal/comissão do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei no 8.666/93, com suas alterações.

11. DO PAGAMENTO

11.1. NO CASO DE EMPRESA NACIONAL:

11.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, na Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira -CGORF, que providenciará a autorização do Departamento de Logística em Saúde - DLOG, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

11.2. PARA TODOS OS CASOS:

11.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 11.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

11.2.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

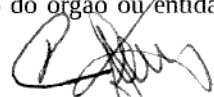
11.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

11.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei no 8.666, de 1993.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda a União, Estados ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do presente Termo de Contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, este DLOG/SE adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993 a empresa que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução da aquisição;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal; e

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

13.2.3. Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

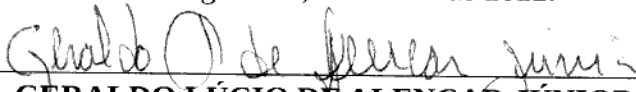
13.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.4. Suspensão de licitar e impedir de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

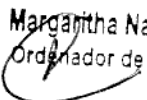
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;
- 13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, a empresa que:
- 13.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- 13.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Bagé – RS, 5 de abril de 2022.


GERALDO LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR – 2º Ten
Ag Adm Responsável pela Pesquisa

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

Homologo o termo de referencia acima executado.


Margaritha Nair Faria Cobuci - Maj
Ordernador de Despesas Substituto

MARGARITHA NAIR FARIA COBUCI – Maj
Resp OD HGuBa